



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N.º 1128/2004.

**SÚMULA:-** Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.440/0001-01, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanin, 56 – Bairro Vera Cruz, Sarandi-PR.


**Parágrafo único** - O Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá como objetivo a execução de programas e medidas de proteção e sócio educativo destinados à criança e ao adolescente, entre outros previstos no estatuto da entidade.

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2004.

  
José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Presidente

  
Rafael Pszybylski,  
1º Secretário

LEI Nº 1128/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança.

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI</b> (E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br Rua José Emiliano de Gusmán, 965 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777 CEP 87.111-230 Sarandi Paraná	
<b>LEI Nº 1128/2004</b>		
<b>SÚMULA</b> - Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, <b>APARECIDO FARIAS SPADA</b> , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:		
<b>Art. 1º</b> - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.004.440.000/1-01, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanin, 56 - Bairro Vera Cruz, Sarandi-Pr.		
<b>Parágrafo único</b> - O Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem como objetivo a execução de programas e medidas de proteção e sócio educativo destinados à criança e ao adolescente, entre outros previstos no estatuto da entidade.		
<b>Art. 2º</b> - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.		
<b>Art. 3º</b> - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentaria própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.		
<b>Art. 4º</b> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
<b>PAÇO MUNICIPAL</b> , 08 de novembro de 2004		
 <b>APARECIDO FARIAS SPADA</b> Prefeito Municipal		

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08.11.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de novembro de 2004. Edição nº 4.306 – QUINTA-FEIRA

-----  
-----  
-----  
-----